
OFÍCIO N. 253/2024

ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos ao Edital da PE nº 034/2024.

PROCESSO N. 8502210-46.2024.8.06.0000

Fortaleza, 03 de setembro de 2024.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 29/08/2024, às 12:08, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 034/2024, informo os esclarecimentos, que seguem:

Pergunta 01:

“O TJ/CE já utiliza o serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento por meio de sistema eletrônico? Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto?”

Resposta 01:

Sim, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ/CE) utiliza um sistema eletrônico para o gerenciamento de unidades de abastecimento. Quanto ao fornecedor e informações sobre a taxa de administração e/ou desconto, as informações são públicas e poderão ser consultados através no site do Tribunal de Justiça (<https://portal.tjce.jus.br/uploads/2024/03/CT-No-64-2019-PRIME-TARJA.pdf>).

Pergunta 02:

“Sobre o item 6.3.22, disponibilização de ambiente teste, igual ao que será disponibilizado ao TJCE, para aferição dos parâmetros requisitados, é importante esclarecer que o ambiente teste é de uso exclusivo por parte da área de Tecnologia da Informação das empresas de Gerenciamento, não sendo de possível acesso por terceiros e até mesmo somente por pessoas autorizadas dentro da empresa. Desta forma, a Gerenciadora pode realizar uma apresentação presencial nas dependências do Tribunal, para equipe nomeada pelo Tribunal, em dia e horário previamente definido, para que o Gestor do Contrato/Frota possa conhecer o sistema e averiguar questões técnicas que desejem. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. Estamos corretos?”

Resposta 02:

Será publicado adendo para efetivação de ajustes no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

Pergunta 03:

“Sobre o item 13.1.19, atendimento presencial com representante/preposto na cidade - Manter, durante todo o período de duração do contrato, disponibilidade para atendimento administrativo presencial de apoio aos seus empregados e providências documentais e procedimentais na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará - ou em cidade

vizinha com a qual faça fronteira desde que o deslocamento de automóvel da sede do TJCE até o endereço da PRESTADORA DE SERVIÇO em horário comercial indique tempo inferior a 1 (uma) hora (o que pode ser confirmado pelos aplicativos Google Maps, Waze ou similar), devendo comprovar essa condição em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, através de comprovantes de endereço usuais (contas de água, energia, internet, etc.). Tendo em vista a natureza desta contratação, que envolve contingente de pessoal alocado fora da sede de sua TJCE, a base de apoio na cidade de Fortaleza mostra-se imprescindível para uma boa execução contratual e sobremodo amparo às necessidades dos trabalhadores, ressaltamos que o sistema de gestão de frotas oferecido pelas empresas de gerenciamento, é inteiramente on line, via web com suporte remoto não necessitando de um escritório comercial em cada localidade que prestam serviços ou um prestador de serviços no local. Dessa forma, após a implantação dos serviços, será fornecido atendimento permanente de forma remota inclusive com a possibilidade de reuniões por videoconferência e ainda eventuais consultas por telefone, e-mail, website (fale conosco), sendo que, no caso de não resolução, podemos agendar uma visita ao local designado. Entendemos que dessa forma poderemos atender às necessidades deste órgão. Estamos corretos?”

Resposta 03:

Será publicado adendo para efetivação de ajustes no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

Pergunta 04:

“Sobre o item 17.2, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?”

Resposta 04:

A nota fiscal deverá ser apresentada nos termos do item 17.2 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital, podendo ser utilizado, inclusive, meios eletrônicos certificáveis nos termos da legislação.

Pergunta 05:

“Ainda sobre o prazo de pagamento, entendemos que há um erro na disposição de prazos do edital, já que o item 17.2 dispõe que o pagamento será efetuado em até 30 dias ÚTEIS, contados do recebimento definitivo, ou seja, 30 dias úteis + 05 dias úteis do recebimento provisório + 10 dias úteis do recebimento definitivo. Somando o total de dias úteis temos 45 dias úteis que correspondem em média a 60 dias corridos. Como pode o Tribunal estabelecer o prazo de pagamento em uma média de 60 dias corridos completamente fora do prazo habitual de 30 dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal em caso de inexistência de erro na nota fiscal recebida? Desta forma, solicitamos: a) que seja alterado os prazos para o prazo convencional para esse tipo de contratação; OU b) não, sendo mantido, que publique a justificativa técnica para um prazo tão elástico e diferente de 99,9999% dos processos de contratação de gerenciamento.”

Resposta 05:

O pagamento será efetuado nos termos dispostos no item 17.2 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital. Os prazos serão contados em dias úteis nos termos do art. 183, inciso III, da Lei 14.133/2021. Na oportunidade, esclarecemos que o Tribunal de Justiça busca a efetivação dos pagamentos no menor prazo possível, no entanto, faz-se necessário ressaltar que o processo de realização das despesas públicas deve cumprir uma série de requisitos legais, demandando sua validação na cadeia hierárquica de setores administrativos do TJCE atuantes nesse processo.

Pergunta 06:

“Sobre o item 20.4.2, a licitante primeira classificada deverá disponibilizar manual, é preciso esclarecer que o manual do sistema faz parte de propriedade registrada da empresa e que sua disponibilização com possibilidade de consulta por qualquer terceiro, inclusive pela concorrência, dentro de um processo de licitação, fere os processos de LGPD e de Segurança do Sistema. Desta forma, informamos que na apresentação técnica que foi sugerida no esclarecimento 2 poderá ser demonstrado a existência do manual e tão logo ocorra a assinatura do contrato o manual ficará 100% disponível ao Contratante para consulta sempre que precisar. Além disso, informamos que realizamos treinamentos de implantação onde todos esses processos são repassados e que podem ser sempre repetidos quando for necessário e solicitado pelo Contratante. Desta forma entendemos que atendemos às necessidades do Contratante. Estamos corretos?”

Resposta 06:

Será publicado adendo para efetivação de ajustes no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

Atenciosamente,

4º PREGOEIRA E MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico n. 034/2024.